

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 – COU/UNESPAR

Regulamenta a dispensa da etapa de votação on-line, quando houver uma única chapa ou um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a), no Processo Eleitoral a ser realizado na UNESPAR, neste ano (2021), conforme dispõe e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos VIII, XVII, XXVI e XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando as Resoluções Nº 013 e 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamentam a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi*, bem como para representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.233.553-3

considerando a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (3ª Extraordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 04 de novembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a dispensa da etapa de votação *on-line*, quando houver uma única chapa ou um(a) único(a) candidato(a) regularmente inscrito(a), e após homologação pela Comissão Eleitoral, no Processo Eleitoral a ser realizado em 2021, na Universidade, para o(s) seguintes cargos/funções/representantes:

I – Direções de Centro de Áreas;

II – Coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*;

III – Representantes dos Docentes, Agentes e Discentes nos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade;

§ 1º Havendo os casos citados no *caput* deste Artigo, as respectivas Comissões Eleitorais deverão proceder da seguinte forma:

I – publicar Edital de aclamação da chapa ou candidato(a) vencedor(a) e encerramento do processo eleitoral, na data prevista para homologação dos inscritos;

II – encaminhar até o próximo dia útil o resultado para homologação e finalização dos

trâmites necessários pelo/a:

- a)** Conselho de *Campus*, no caso dos Processos Eleitorais regulamentados pela Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR;
- b)** Direção Geral de *Campus*, no caso dos Conselhos Intermediários, bem como do Conselho Universitário (COU) e do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE);
- c)** Comissão Eleitoral Central, no caso do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 05 de novembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROCOLO



D o c u m e n t o :
RESOLUCAON0152021Regulamentaadispensadaetapadevotacaoonlinequandohouverumaunicachapaouumaunicoacandidatoainscritoaem2021.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 05/11/2021 20:26.

Inserido ao protocolo **18.233.553-3** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 05/11/2021 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5dc0c9b318c9427c849283adfd73063e.